

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/RN N° 03/2018****DAS PARTES:**

I – CAU/RN – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Morton Faria, n. 1440, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59075-730, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Luciano Luiz Paiva de Barros, brasileiro, arquiteto, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) n. 1107715, emitida pelo ITEP/RN, e do CPF n. 595.891.324-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fagundes, n. 701, Apto 201, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-485, doravante designado **CONTRATANTE**;

II – TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 02.421.421/0001-11), com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 01, Sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, representada neste ato pelos Sr. André Brandolise Foresto, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n. 20839689, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 216.944.728-84, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, de prestação de serviços de telecomunicação, com outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) continuado, com tecnologia 3G, 4G ou tecnologia superior, pelo sistema pós-pago, com fornecimento por comodato de dispositivos móveis, conforme condições, quantidades e exigências contidas no contrato original e no termo de referência do Processo Administrativo n. 084/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) meses, **a partir de 17 de novembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Conforme proposta de preços contida no Processo Administrativo n. 084/2020, o valor total devido pela CONTRANTE pela prestação de serviços pela CONTRATADA nos 30 (trinta) meses fica fixado em R\$ 17.749,50 (dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), ou R\$ 591,65 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato primitivo, que não sofreram alteração neste Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Natal, 17 de novembro de 2020.

CONTRATANTE:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN

Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN

CONTRATADA:

TIM S/A

DocuSigned by:

74687346551479
André Brandolise Foresto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Assinatura: *JANICE LEO DE OLIVEIRA NOGUEIRA*
Nome:
CPF: 99559FF92C79485...